



Lei Municipal nº 513/2024.

Ementa: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 631.824,00 (seiscentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais) na forma assim descrita:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

923	10.301.0017.2145.0000	Assistência Financeira Complementar Profissionais de Saúde	631.824,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS	-
	605 000	Assistência Financeira Enfermagem	

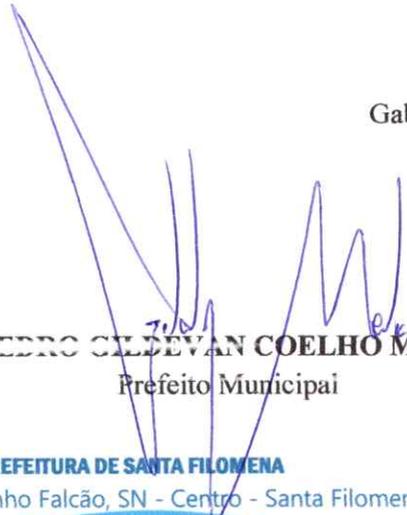
Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação através da assistência financeira complementar para os profissionais de saúde;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 589 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2024.


PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal





ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 514/2024

Ementa: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 126.113,37 (cento e vinte e seis mil, cento e seis reais e trinta e sete centavos) na forma assim descrita:

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

925	20.544.0013.1120.0000	Construção de Sistema Adutor no Distrito de Campo Santo	126.113,37
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recurso não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0011.1004.0000	Gestão Pública de Qualidade	-126.113,37
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recurso não Vinculados de Impostos	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2023 - na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicar a autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 589 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Nery
Código Identificador:A3FBA681

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/05/2024. Edição 3594

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERY, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTONOR CARVALHO DE SOUSA
Acesse em: https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/validador_documento.php?codigo_documento=797fd559-042-4824-4531-89fe1e3ec1b



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 515/2024

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 223.182,20 (Duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos) na forma assim descrita:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

933	13.392.0014.2150.0000	Realização das Festividades do Distrito do Socorro	2.693,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

934	13.392.0014.2150.0000	Realização das Festividades do Distrito do Socorro	220.489,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA FILOMENA

247	09.272.0015.1061.0000	Previdência Mais Forte	-223.182,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	800 000	RPPS – Fundo de Capitalização Previdenciário	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:9920987F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/06/2024. Edição 3620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 797fdd55-b4c2-45c4-4531-3efe1e3ee1b



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 516/2024

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 119.555,20 (cento e dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e vinte centavos) na forma assim descrita:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

935	13.392.0014.2151.0000	Realização das festividades do Distrito do Livramento	2.193,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recurso não Vinculados de Impostos	

936	13.392.0014.2151.0000	Realização das festividades do Distrito do Livramento	117.362,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recurso não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA FILOMENA

247	09.272.0015.1061.0000	Previdência Mais Forte	-119.555,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	800 000	RPPS - Fundo Capitalização Previdenciário	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:D91DE3F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/06/2024. Edição 3620
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTENOR CAVALLCANTI DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 797fdd55-b4c2-45c4-4531-3efe1e3ee1b



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 517/2024

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 115.843,74 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos) na forma assim descrita:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

942	13.392.0014.2154.0000	Manutenção das Atividades da Cultura Lei Aldir Blanc	5.792,18
	3.3.90.35.00	SERVIÇO DE CONSULTORIA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	719 000	Lei Aldir Blanc	

943	13.392.0014.2154.0000	Manutenção das Atividades da Cultura Lei Aldir Blanc	110.051,56
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	719 000	Lei Aldir Blanc	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela transferência de recursos do Ministério da Cultura, Lei Aldir Blanc, Fonte de Recursos STN 1.719.0000;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO;

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:CD584282

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/07/2024. Edição 3628
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA



Documento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 797fdd55-b4c2-45c4-4531-3efe1e3ee1b

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 518/2024

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 109.695,20 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) na forma assim descrita:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

937	13.392.0014.2152.0000	Realização das Festividades do Distrito de Poço Comprido	2.193,20
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

938	13.392.0014.2152.0000	Realização das Festividades do Distrito de Poço Comprido	107.502,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA FILOMENA

247	09.272.0015.1061.0000	Previdência Mais Forte	-29.695,20
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	800 000	RPPS-Fundo Capitalização Previdenciário	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

769	12.361.0012.1109.0000	Mais Educação	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	570 000	Convênios da União Educação	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito Municipal



Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:3C1A725F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2024. Edição 3663

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTENOR CAVALLCANTI DE SOUSA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 797fd455-b4c2-45c4-4531-3efe1e3ec1b



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 519/2024

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 321.780,60 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos) na forma assim descrita:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

939	13.392.0014.2153.0000	Realização das Festividades do Aniversário da Cidade de Santa Filomena	4.918,60
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

940	13.392.0014.2153.0000	Realização das Festividades do Aniversário da Cidade de Santa Filomena	316.862,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

769	12.361.0012.1109.0000	Mais Educação	-321.780,60
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	570 000	Convênios da União Educação	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:EF4C67DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2024. Edição 3663

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTENOR CAVALLCANTI DE SOUSA
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 797fdd55-b4c2-45c4-4531-3efe1e3eec1b

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENADocumento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTENOR CAVALLCANTI DE SOUSA
Acesse em: <https://stee.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 797fdd55-b4c2-45c4-4531-3efe1e3ee1b**GABINETE DO PREFEITO**
LEI MUNICIPAL Nº 520/2024

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 296.792,12 (duzentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos) na forma assim descrita:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

941	15.451.0013.1121.0000	Const. De Pavimentos e Quiosque na Feira do Dist. Do Socorro	296.792,12
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	706 000	Transferência Especial da União	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela transferência especial do Governo Federal na forma do anexo único;

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:21055930

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2024. Edição 3663
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA



Documento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTENOR CAVALLCANTI DE SOUSA
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 797fdd55-b4c2-45c4-4531-3efe1e3ec1b

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 521/2024

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco reais) na forma assim descrita:

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

946	20.608.0013.2156.0000	Contribuição ao Programa do Seguro Safra	135.000.000
	3.3.90.41.00	Contribuições	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente conforme segue:

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE SANTA FILOMENA

249	09.272.0015.2050.0000	Previdência Mais Forte	-31.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	800 000	RPPS-Fundo Capitalização Previdenciário	

252	09.272.0015.2050.0000	Previdência Mais Forte	-104.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	800 000	RPPS-Fundo Capitalização Previdenciário	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:60278031

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2024. Edição 3663
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



Documento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTENOR CAVALLCANTI DE SOUSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 797fdd55-b4c2-45c4-4531-3efe1e3ec1b



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 522/2024

Ementa: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma assim descrita:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

968	13.392.0014.2162.0000	Realização da Festa da Padroeira	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput do art. 1º será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

898	12.365.0012.2038.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 70%	30.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES	F.R.Grupo: 1 05 00
	05	TRANFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	540 000	Transferências do FUNDEB – Impostos e Tr	

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. 23 de agosto de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:0810AB61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 26/08/2024. Edição 3663
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**



Documento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTENOR CAVALLCANTI DE SOUSA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 797fdd55-b4c2-45c4-4531-3efe1e3ee1b

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 526/2024**

Ementa: Abre créditos adicionais especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 300.167,83 (trezentos mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) na forma assim descrita:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

972	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	154.675,26
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602 000	SUS – Manutenção ASPs COVID-19	

973	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	80.000,00
	3.3.90.32.00	Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602 000	SUS – Manutenção ASPs COVID-19	

974	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	39.900,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	602 000	SUS – Manutenção ASPs COVID-19	

975	10.301.0017.2058.0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de	25.592,57
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	621 001	COVID-19	

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput do art. 1º será coberto pelo superávit financeiro de recursos na forma do anexo I;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 05 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:4E17EA29

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/12/2024. Edição 3735
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTENOR CAVALCANTI DE SOUSA
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 797fdd55-b4c2-45c4-4531-3efe1e3ee1b

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**



**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 529/2024**

LEI MUNICIPAL nº 529/2024

EMENTA: Abre créditos adicionais suplementar junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 393.309,00 (trezentos e noventa e três mil, trezentos e nove reais) na forma assim descrita:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

949	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	83.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
950	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	8.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
951	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	50.309,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
952	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
953	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
954	08.244.0016.2158.0000	Projeto Bússola: Mostrando a Melhor Direção	61.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	
955	08.244.0016.2159.0000	Aquisição de Veículo Fundo de Assistência Social	170.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAIS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo superávit financeiro conforme anexo I da presente Lei;

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.342.330,59 (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos) na forma assim descrita:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

965	15.451.0013.1122.0000	Pavimentação em TSD de Ruas na Sede e Intenor do Município	1.800.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAIS FEDERAIS-VINCULADOS	
	706 000	Transferências Especial da União	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



956	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	18.370,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAIS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

957	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	1.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAIS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

958	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	96.930,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAIS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

959	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAIS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

960	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAIS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

961	08.244.0016.2160.0000	Manutenção do Funcionamento da Cozinha Comunitária	50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAIS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	661 000	Transferências da FEAS-Estadual	

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

962	12.361.0012.2161.0000	Manutenção das Atividades do VAAR – Complementação da Un	217.130,59
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAIS FEDERAIS-VINCULADOS	
	543 000	Complementação da União - VAAR	

963	12.361.0012.2161.0000	Manutenção das Atividades do VAAR – Complementação da Un	146.700,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAIS FEDERAIS-VINCULADOS	
	543 000	Complementação da União - VAAR	

964	12.361.0012.2161.0000	Manutenção das Atividades do VAAR – Complementação da Um	8.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIAIS FEDERAIS-VINCULADOS	
	543 000	Complementação da União - VAAR	

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma do art. 2º será coberto pelo excesso de arrecadação, conforme anexos II, III, IV, V e VI da presente Lei;

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 442.541,11 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e onze centavos) na forma assim descrita:

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

966	15.451.0013.1122.0000	Pavimentação em TSD de Ruas na Sede e Interior do Município	442.541,11
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma do art. 3º será coberto pela anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 01 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



63	04.122.0011.2013.0000	Gestão Pública de Qualidade	-13.541,11
	3.1.90.91.00	SETENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

169	18.541.0013.1033.0000	Inovação e Desenvolvimento	-349.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

203	15.451.0013.1087.0000	Inovação e Desenvolvimento	-80.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Atr. 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na forma descrita:

02 01 05 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA

967	25.752.0013.1123.0000	Aquisição Veículo Apoio Iluminação Pública	130.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	751 000	Contribuição para COSIP	

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo superávit financeiro conforme anexo VI da presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 – Plano Plurianual – PPA de 09/02/2022 e Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 6º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente Lei e não implicar a autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena/PE, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO

Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:4D371A96

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/12/2024. Edição 3745

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 530/2024

LEI MUNICIPAL nº 530/2024

EMENTA: Abre crédito especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 386.179,45 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) na forma assim descrita:

02 03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

923	10.301.0017.2145.0000	Assistência Financeira Complementar Profissional	386.179,45
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	FR.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNÍOS FEDERAIS - VINCULADOS	
	605 000	Assistência Financeira Enfermagem	

Parágrafo Único – O crédito aberto na forma caput do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação constante no Anexo I;

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 – Plano Plurianual – PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente Lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 509 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Filomena/PE, 19 de dezembro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:267B8138

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/12/2024. Edição 3745
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

Documento Assinado Digitalmente por: MAGNA DA SILVA RODRIGUES NERES, PEDRO GILDEVAN COELHO MELO, ANTENOR CAVALLCANTI DE SOUSA
Acesse em: <https://stece.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 797fdd55-b4c2-45c4-4531-3afe1e3ee1b